



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo desta contratação é aquisição de bombonas de água 20L, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo.

1.2. A aquisição é imprescindível para ofertar aos servidores e pacientes, água de boa qualidade para consumo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

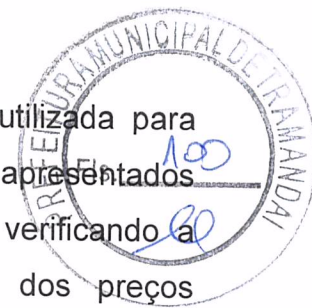
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, para a aquisição dos itens, que permitirá atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Por tratar-se de água mineral para suprir o consumo diário de servidores, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos, faz-se necessária a aquisição do objeto supracitado;

6.2. A adoção do Sistema Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

6.3. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação foram elencados no item 2 deste ETP e as possíveis soluções, encontram-se no item 4 do presente ETP.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A presente contratação tem como objetivo adquirir os itens especificados nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade que atenda às especificações e às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo.

8.2. Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos servidores e munícipes a fim de se proporcionar água de qualidade, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

13. Previsão da Contratação no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser previamente incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, o Município de Tramandaí ainda não possui estrutura formalizada para elaboração e publicação do PCA, encontrando-se em fase de adaptação gradual aos instrumentos de governança exigidos pela Nova Lei de Licitações.

13.2. Apesar da inexistência do PCA neste exercício, a contratação ora instruída se fundamenta em necessidade pública imediata e essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, com riscos de descontinuidade assistencial, agravamento das condições de saúde da população e prejuízo irreversível ao interesse público.

13.3. A Administração Municipal reafirma o compromisso de implementar, futuramente, o Plano de Contratações Anual, em consonância com as boas práticas de planejamento e governança contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.



Tramandaí, 23 de janeiro de 2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde